



Número: **0600134-13.2020.6.09.0003**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO**

Última distribuição : **22/09/2020**

Assuntos: **Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária, Registro de Candidatura - DRAP**

**Partido/Coligação, Coligação Partidária - Majoritária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado   |
|--|---|
| #-A FORÇA DO TRABALHO 13-PT / 65-PC do B / 35-PMB (REQUERENTE)   | LEONARDO ODAIR SANCHES BORGES (ADVOGADO)<br>CARLOS ALBERTO LIMA (ADVOGADO)<br>JOSE ANSELMO CURADO FLEURY (ADVOGADO) |
| PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B - ANÁPOLIS/GO (REQUERENTE) |   |
| PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - ANÁPOLIS/GO (REQUERENTE)    |   |
| PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - ANÁPOLIS/GO (REQUERENTE)        |   |
| PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS (FISCAL DA LEI)            |   |

| Documentos   |                    |                          |          |
|--------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Id.          | Data da Assinatura | Documento                | Tipo     |
| 14957<br>122 | 11/10/2020 23:56   | <a href="#">Sentença</a> | Sentença |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS  
003ª ZONA ELEITORAL – ANÁPOLIS/GO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600134-13.2020.6.09.0003

**ASSUNTO:** [Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária, Registro de Candidatura - DRAP  
Partido/Coligação, Coligação Partidária - Majoritária]

**REQUERENTE:** A FORÇA DO TRABALHO 13-PT / 65-PC DO B / 35-PMB, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B - ANÁPOLIS/GO, PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - ANÁPOLIS/GO, PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - ANÁPOLIS/GO

**Advogados do(a) REQUERENTE:** LEONARDO ODAIR SANCHES BORGES - GO34056, CARLOS ALBERTO LIMA - GO8394, JOSE ANSELMO CURADO FLEURY - GO32973

**SENTENÇA**

**I – Relatório.**

Trata-se de pedido coletivo de registro de candidatura do(a) partido/coligação **REQUERENTE: # - A FORÇA DO TRABALHO 13-PT / 65-PC DO B / 35-PMB, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B - ANÁPOLIS/GO, PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - ANÁPOLIS/GO, PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - ANÁPOLIS/GO**, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nas Eleições Municipais de 2020.

Foi/Foram juntada(s) a(s) ata(s) da(s) convenção(ões) partidária(s), pela integração entre os Sistemas de Candidaturas – CAND e Processo Judicial Eletrônico – PJe, nos termos do inciso II, § 4º, do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Publicado o edital, decorreu “*in albis*” o prazo legal para **impugnação**, nos termos do § 3º, art. 34, da Resolução TSE nº 23.609/2019 (Lei Complementar nº 64/1990, art. 3º, e Súmula TSE nº 49). Foram certificadas, nos autos, as determinações contidas no inciso I, art. 35, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido.

**É o breve relatório. Decido.**

**II – Fundamentação.**

Comprovada a regularidade da situação jurídica do(s) partido(s) político(s) na circunscrição, conforme certificado pela Escrivania, com fundamento nas informações partidárias constantes do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP.

A(s) convenção(ões) partidária(s) foi(ram) realizada(s) no prazo previsto do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.609/2019, conforme se verifica pela(s) ata(s) juntada(s) aos autos., pela integração entre os Sistemas de Candidaturas – CAND e Processo Judicial Eletrônico – PJe.

O subscritor que representa o partido político possui legitimidade para tal, com os dados devidamente informados, nos termos do art. 21, I, alínea “a”, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Observado o quantitativo de candidatos a serem registrados, conforme disposição do art. 16, inciso V, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

### III – Dispositivo.

Posto isso, **DEFIRO** o pedido do(a) partido/coligação **REQUERENTE: A FORÇA DO TRABALHO 13-PT / 65-PC DO B / 35-PMB, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B - ANÁPOLIS/GO, PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - ANÁPOLIS/GO, PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - ANÁPOLIS/GO**, julgando-o(a) **APTO(A)** para concorrer nas **Eleições Municipais de 2020**, para os cargos de **Prefeito e Vice-Prefeito**, no Município de **ANÁPOLIS/GO**, nos termos do art. 46 e 47, ambos da Resolução TSE nº 23.609/2019 (Lei Complementar nº 64/1990, art. 8º, caput).

**Publique-se. Registre-se. Intime-se**, mediante publicação da presente sentença no Mural Eletrônico, nos termos do § 1º, art. 58, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

**Dê-se ciência ao MPE, via expediente no PJe, nos termos do § 1º, art. 58, da Resolução TSE nº 23.609/2019.**

**Certifique-se** o presente julgamento nos processos a este apensados, nos termos do art. 47, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

**Registre-se o julgamento no Sistema de Candidaturas – CAND.**

Se houver interposição de recurso, dentro do prazo legal, **intime-se** a parte Recorrida para apresentação de contrarrazões, no **prazo de 03 (três) dias**, nos termos do art. 59, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Com o trânsito em julgado, **certifique-se nos autos**, nos termos do § 5º, art. 58, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Após, **arquivem-se** com as cautelas de praxe.

Anápolis, datado e assinado eletronicamente.

**MÔNICE DE SOUZA BALIAN ZACCARIOTTI**  
Juíza da 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS/GO